



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.586, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAJATI A CRIAR UMA UNIDADE DO TIRO-DE-GUERRA BEM COMO CELEBRAR CONVÊNIO COM O COMANDO DO EXÉRCITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Cajati autorizado a requerer de acordo com os Regulamentos Militares, a criação de um Tiro-de-Guerra à ser instalado no município de Cajati.

**Art. 2º** Fica ainda autorizado a firmar Convênio com o Comando do Exército visando o funcionamento de Tiro-de-Guerra no Município.

**Art. 3º** Fica o Município de Cajati autorizado a consignar nos Orçamentos-Programas, verba para a realizar obras para construção da sede e do estande de tiro do Tiro-de-Guerra, aquisição de material para o Tiro-de-Guerra, construção, aquisição ou locação de imóvel residencial para os Instrutores do Tiro-de-Guerra e manutenção do Tiro-de-Guerra.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente correrão por conta de verbas próprias e suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

  
**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico